



**LEI MUNICIPAL Nº 513/2024**

**DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Bom Jesus do Tocantins - TO para o exercício financeiro de 2025.*

O **Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins - TO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber que a Câmara Municipal** aprovou e eu, Prefeito municipal **sanciono**, a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** São estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Bom Jesus do Tocantins para o exercício financeiro de 2025, na conformidade do disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 104 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I** - as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- II** - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III** - as diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual e suas respectivas alterações;
- IV** - as diretrizes para a execução da lei orçamentária anual;
- V** - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI** - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII** - as disposições relativas aos precatórios judiciais;
- VIII** - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IX** - os anexos das metas fiscais;
- X** - as disposições finais.

## **CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º.** Os Programas e as Ações da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025 são os constantes na Lei do Plano Plurianual - PPA 2022/2025 e suas alterações, os quais terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será composto de:

- I - Mensagem;
- II - texto da Lei;
- III - consolidação dos quadros orçamentários;
- IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- V - anexo do orçamento de investimentos das empresas.

**Art. 4º.** Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

**§ 1º.** A classificação de receitas e despesas atenderá às disposições da Portaria n.º 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, editadas pelo Governo Federal, os demonstrativos e anexos à Lei Orçamentária conforme dispõe a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

**§ 2º.** Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual - PPA 2022/2025 e suas revisões.

**§ 3º.** Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida (2);
- c) outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5);
- f) amortização da dívida (6).

**§ 4º.** A reserva de contingência, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.



**Art. 5º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I** - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA 2022/2025 e suas alterações;

**II** - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

**III** - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**IV** - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**V** - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**VI**- Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional agrupada em órgão orçamentário, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**VII** - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

**VIII** - Subfunção, uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

**IX** - Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

**X** - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

**XI** - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos;

**XII** - Receitas Ordinárias, aquelas previstas para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo.

**§ 1º.** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º.** Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas atualizações.

**Art. 6º.** Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e



mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e demais entidades em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

**Art. 7º.** A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Lei nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 e Portaria nº 274 de 13 de maio de 2016.

#### **CAPÍTULO IV**

### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 8º.** O Orçamento do Município para o exercício de 2025 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento.

**Parágrafo único.** Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2025 e sua respectiva execução deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, inclusive por meio eletrônico, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essas etapas.

**Art. 9º.** Os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para 2025 expressam preços de setembro do corrente ano e poderão ser corrigidos conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, verificado a partir do supramencionado mês.

**Art. 10º** - O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 alocará recursos do Tesouro Municipal para outros custeios, investimentos, inversões financeiras depois de deduzidos os recursos destinados:

- I - ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - ao pagamento da dívida pública;
- III - à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal;
- IV - ao pagamento de precatórios; conforme estabelecido na presente Lei;
- V - a reserva de contingência;
- VI - ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 029/2000.

**Art. 11º** - Na programação da despesa, serão observadas as seguintes restrições:

- I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
- II - não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de



consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

**III** - auxílios a entidades privadas com fins lucrativos;

**IV** - objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo.

**Art. 12º.** Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

**I** - novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

**II** - somente serão incluídos, na lei orçamentária, os investimentos para os quais tenham sido previstas, no projeto de lei do Plano Plurianual - PPA 2022/2025 e suas alterações, ações que assegurem sua manutenção;

**III** - os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

**Art. 13º.** O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual - PPA 2022/2025, que tenham sido objeto de projetos de lei.

**Art. 14º.** A Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a até 5% (cinco por cento), da Receita Corrente Líquida (art. 5º, III da LRF).

**Art. 15º.** O Chefe do Poder Executivo é autorizado na Lei Orçamentária de 2025 a:

**I** - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de **70%** do total da despesa atualizada do orçamento, na forma permitida no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

a) da reserva de contingência;

b) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/1964;

c) da anulação de dotações orçamentárias;

d) do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

e) do produto de operações de crédito internas e externas;

**II** - realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 20% da receita estimada nesta Lei.

**III** - Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de capital para cobrir insuficiência de dotações de despesa corrente até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

**IV** - Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de corrente para cobrir insuficiência de dotações de despesa capital até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

**V** - Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de um órgão para outro até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.



VI - Abri créditos suplementares, permitindo a criação de elemento de despesas em projetos, atividades e operações especiais, até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

**Art. 16º.** As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a nível de elemento de despesa, observados os mesmos grupo de despesa, categoria econômica, modalidade de aplicação, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de Portaria pela Secretaria responsável pela gestão de planejamento e orçamento do Município.

**Parágrafo único.** As alterações, para os efeitos do *caput* deste artigo, compreendem exclusivamente, a transferências de saldos orçamentários.

**Art. 17º.** A destinação de recursos do Município a qualquer título, para atender necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, observará o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 18º.** A Lei Orçamentária conterá dispositivo indicando que o Município aplicará: Relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159

**I** - na política de manutenção, promoção e vigilância de saúde, o estabelecido na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

**II** - na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré-escolar o estabelecido no Art. 212 da Constituição Federal;

**III** - nas despesas inerentes à aplicação da Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança;

**IV** - no Poder Legislativo, 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, arrecadada pelo Município no exercício imediatamente anterior.

**Art. 19º.** As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas somente serão concedidas desde que comprovadamente preencham os requisitos estabelecidos no art. 12, § 3º e arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## **CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 20º.** No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101/00, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, na lei orçamentária anual, no conjunto de “outras despesas correntes” e no de “investimentos e inversões financeiras”.



**Parágrafo único.** O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição Federal, fica incluído na limitação prevista no *caput* deste artigo.

**Art. 21º.** Fica autorizado a contratação de hora-extra para pessoal, quando se tratar de relevante interesse público ou urgência, nos termos do inciso V, parágrafo único, do art. 22 da lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 22º.** A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 23º.** Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** Para fixação das despesas com serviços da dívida, devem ser consideradas as operações de crédito contratadas e as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei do orçamento à Câmara Municipal.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 24º.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar nº 101/00, a média mensal das despesas das folhas de pagamentos de 2024, projetada para o exercício de 2025, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

**Art. 25º.** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive concurso público de provas ou de provas e títulos, somente será admitida se, cumulativamente:

- I - existirem cargos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- III - observados os limites estabelecidos nos Arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101/00.



## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS**

**Art. 26º.** As despesas com o pagamento de precatórios judiciais da administração municipal correrão à conta de dotações consignadas no orçamento com esta finalidade obedecendo ao que determina o art. 100 da Constituição Federal.

**§ 1º** - Os precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, deverão ser remetidos à Secretaria Municipal da Fazenda para inclusão no Orçamento, através de relação especificando:

**I** - número do processo judicial;

**II** - número do precatório;

**III** - data da expedição do precatório;

**IV** - data de recebimento da comunicação do Tribunal determinando a inclusão do precatório no orçamento respectivo;

**V** - nome do beneficiário;

**VI** - valor do precatório a ser pago.

**§ 2º** - Os recursos com destinação prevista neste artigo serão alocados na Procuradoria Geral do Município.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 27º.** A concessão ou ampliação de incentivos, de isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, deverá obedecer ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 28º.** Na estimativa das receitas constantes do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

**§ 1º.** As alterações na legislação tributária municipal, dispendo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, taxas e Contribuições, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

**§ 2º.** As alterações na legislação tributária terão os seguintes objetivos:

**I** - combater a sonegação, a elisão e a evasão fiscal;

**II** - combater as iniciativas de favorecimento fiscal;

**III** - incorporar o uso de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal;

**IV** - adequar as bases de cálculo do tributo à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal;

**V** - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes;

**VI** - adequar a legislação municipal à legislação complementar federal.



## CAPÍTULO X DOS ANEXOS DAS METAS FISCAIS

**Art. 29º.** Em cumprimento ao estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos demonstrativos de Portaria específica da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 30º.** Os Anexos de Metas Fiscais referidos no artigo anterior constitui-se dos seguintes:

- I - Metas Anuais;
- II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos 03 (Três) Exercícios Anteriores;
- IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- IX - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 31º.** O Poder Executivo disponibilizará a qualquer do cidadão, as programações contidas no Plano Plurianual - PPA 2022/2025 e suas atualizações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025 e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2025.

**Art. 32º.** As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2025 ou aos projetos que o modifiquem, observarão os princípios constantes do § 3º do art. 166 da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

**Art. 33º.** No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual - o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD para o exercício de 2025, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

**Art. 34º.** São vedados quaisquer procedimentos que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.



**Art. 35º.** Caso o projeto de lei orçamentária de 2025 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**§ 1º.** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**§ 2º.** Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao projeto de lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.

**§ 3º.** Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

**I** - pessoal e encargos sociais;

**II** - benefícios previdenciários;

**III** - serviço da dívida;

**IV** - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

**V** - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

**VI** - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;

**VII** - conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2024 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 2º semestre de 2025;

**VIII** - pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.

**Art. 36º.** Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2024 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2025 conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 37º.** O saldo das dotações empenhadas referente às despesas não realizadas será anulado e as despesas anuladas poderão ser reempenhadas, até o montante dos saldo anulados, à conta da dotação do exercício seguinte, observada a classificação orçamentária.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que sejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no artigo 63, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 38º.** Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2025, o Poder Executivo



publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, discriminado em anexos.

**§ 1º.** O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2025, que terá como base à média mensal da arrecadação nos últimos 04 (quatro) anos e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

**§ 2º.** Caso a receita mensal prevista não se realize, cabe ao Poder Executivo proceder à limitação de empenho, conforme disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 39º.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 40º.** Cabe à Secretaria responsável pela gestão de planejamento e orçamento do Município a coordenação e o estabelecimento de normas operacionais complementares ao processo de elaboração do Orçamento Municipal.

**Art. 41º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

PAULO HERNANDES  
MOURA  
LIMA:38952220110

Assinado digitalmente por PAULO HERNANDES MOURA  
LIMA:38952220110  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=157888800162, OU=Prefeitura, CN=Certificado PF, AL, CN=PAULO HERNANDES MOURA LIMA,38952220110  
Razão: Si, ou o maior deste documento  
Localização:  
Data: 2024.12.13 18:12:37-03007  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**PAULO HERNANDES MOURA LIMA**

**Prefeito Municipal**





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**

2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º § 1º)

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.476.000,00	31.881.904,76		118,15	34.815.040,00	31.578.267,57		122,88	36.207.641,60	31.277.522,17		127,79
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.342.900,00	31.755.142,86		117,68	34.676.616,00	31.452.712,93		122,39	36.063.680,64	31.153.163,27		127,29
Receitas Primárias Correntes	28.199.850,00	26.857.000,00		99,53	29.327.844,00	26.601.219,05		103,51	30.500.957,76	26.347.874,10		107,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	756.085,00	720.080,95		2,67	786.328,40	713.223,04		2,78	817.781,54	706.430,44		2,89
Transferências Correntes	27.414.615,00	26.109.157,14		96,76	28.511.199,60	25.860.498,50		100,63	29.651.647,58	25.614.208,04		104,65
Demais Receitas Primárias Correntes	29.150,00	27.761,90		0,10	30.316,00	27.497,51		0,11	31.528,64	27.235,62		0,11
Receitas Primárias de Capital	5.143.050,00	4.898.142,86		18,15	5.348.772,00	4.851.493,88		18,88	5.562.722,88	4.805.289,17		19,63
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.476.000,00	31.881.904,76		118,15	34.815.040,00	31.578.267,57		122,88	36.207.641,60	31.277.522,17		127,79
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	33.047.000,00	31.473.333,34		116,64	34.368.880,00	31.173.587,31		121,30	35.743.635,20	30.876.696,00		126,16
Despesas Primárias Correntes	27.222.500,00	25.926.190,48		96,08	28.311.400,00	25.679.274,38		99,92	29.443.856,00	25.434.709,86		103,92
Pessoal e Encargos Sociais	13.514.750,00	12.871.190,48		47,70	14.055.340,00	12.748.607,71		49,61	14.617.553,60	12.627.192,40		51,59
Outras Despesas Correntes	13.707.750,00	13.055.000,00		48,38	14.256.060,00	12.930.666,67		50,32	14.826.302,40	12.807.517,46		52,33
Despesas Primárias de Capital	5.824.500,00	5.547.142,86		20,56	6.057.480,00	5.494.312,93		21,38	6.299.779,20	5.441.986,14		22,23
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias												
Receita Total (COM FONTES RPPS)												
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)												
Despesa Total (COM FONTES RPPS)												
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)												
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	295.900,00	281.809,52		1,04	307.736,00	279.125,62		1,09	320.045,44	276.467,27		1,13
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	295.900,00	281.809,52		1,04	307.736,00	279.125,62		1,09	320.045,44	276.467,27		1,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)												
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)												
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.432.556,66	5.173.863,49		19,17	5.649.858,93	5.124.588,60		19,94	5.875.853,28	5.075.782,99		20,74
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	267.512,58	254.773,89		0,94	278.213,08	252.347,47		0,98	289.341,61	249.944,16		1,02
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha												

PARÂMETROS	2025	2026	2027
PIB NOMINAL	245.606.400,00	255.430.656,00	265.647.882,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.332.950,00	29.466.268,00	30.644.918,72

NOTA EXPLICATIVA

**PAULO HERNANDES  
MOURA**  
**LIMA:38952220110**

Assinado digitalmente por PAULO HERNANDES MOURA  
LIMA:38952220110  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5, OU=  
1478883500162, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=  
PAULO HERNANDES MOURA LIMA:38952220110  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.12.13 17:47:53-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

PAULO HERNANDES MOURA LIMA  
CPF: 389.522.201-10  
PREFEITO MUNICIPAL

**AUBERANY DIAS  
PEREIRA:6633571011**  
**0**

Assinado digitalmente por AUBERANY DIAS PEREIRA:66335710110  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=47924156000122, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM  
BRANCO), OU=videconferencia, CN=AUBERANY DIAS  
PEREIRA:66335710110  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.12.13 17:48:45-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

AUBERANY DIAS PEREIRA  
CPF: 663.357.101-10  
CONTADOR

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2025**

AMF, Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2023 (a)	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS EM 2023 (b)	% PIB	% RCL	VARIÇÃO	
							VALOR (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.531.500,00	0,0000	126,6800	29.626.616,20	0,0000	119,0310	-1.904.883,80	-6,0400
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.416.000,00	0,0000	106,1300	25.829.881,42	0,0000	103,7769	-586.118,58	-2,2200
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.531.500,00	0,0000	126,6800	29.919.893,72	0,0000	120,2093	-1.611.606,28	-5,1100
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	31.291.500,00	0,0000	125,7200	29.639.396,87	0,0000	119,0824	-1.652.103,13	-5,2800
Receita Total (COM FONTES RPPS)		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-4.875.500,00	0,0000	-19,5900	-3.809.515,45	0,0000	-15,3055	1.065.984,55	-21,8600
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-4.875.500,00	0,0000	-19,5900	-3.809.515,45	0,0000	-15,3055	1.065.984,55	-21,8600
Dívida Pública Consolidada (DC)		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB Nominal	295.200.000,00	
Receita Corrente Líquida - RCL	24.889.827,51	24.889.827,51

**NOTA EXPLICATIVA**

PAULO HERNANDES MOURA LIMA:38952220110  
Assinado digitalmente por PAULO HERNANDES MOURA LIMA:38952220110  
 NE: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SIO/ITI Marabá v3, OU=472865500102, OU=Presidencia, OU=Certificado PF A3, CN=PAULO HERNANDES MOURA LIMA:38952220110  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Data: 2024.12.15 17:48:37-0300  
 Fonte: PDF Reader Versão: 2024.3.0

PAULO HERNANDES MOURA LIMA  
 CPF: 389.522.201-10  
 PREFEITO MUNICIPAL

AUBERANY DIAS PEREIRA:66335710110  
Assinado digitalmente por AUBERANY DIAS PEREIRA:66335710110  
 NE: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=47924156000122, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RS-e-CPF-A1, OU=CER BRANCO3, OU=viduocreferencia, CN=AUBERANY DIAS PEREIRA:66335710110  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Data: 2024.12.13 17:48:17-0300  
 Fonte: PDF Reader Versão: 2024.3.0

AUBERANY DIAS PEREIRA  
 CPF: 663.357.101-10  
 CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2025

AMF, Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	19.575.000,00	31.531.500,00	61,08	30.346.000,00	-3,76	33.476.000,00	10,31	34.815.040,00	4,00	36.207.641,60	4,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	19.518.700,00	26.416.000,00	35,34	28.664.000,00	8,51	33.342.900,00	16,32	34.676.616,00	4,00	36.063.680,64	4,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	19.575.000,00	31.531.500,00	61,08	30.346.000,00	-3,76	33.476.000,00	10,31	34.815.040,00	4,00	36.207.641,60	4,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	19.235.000,00	31.291.500,00	62,68	29.956.000,00	-4,27	33.047.000,00	10,32	34.368.880,00	4,00	35.743.635,20	4,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	283.700,00	-4.875.500,00	-1.818,54	-1.292.000,00	-73,50	295.900,00	-122,90	307.736,00	4,00	320.045,44	4,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	283.700,00	-4.875.500,00	-1.818,54	-1.292.000,00	-73,50	295.900,00	-122,90	307.736,00	4,00	320.045,44	4,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	5.223.612,17	0,00	5.432.556,66	4,00	5.649.858,93	4,00	5.649.858,93	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	5.223.612,17	0,00	5.432.556,66	4,00	5.649.858,93	4,00	5.649.858,93	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	21.581.437,50	33.108.075,00	61,08	30.346.000,00	-3,76	31.881.904,76	10,31	31.578.267,57	4,00	31.277.522,17	4,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	21.519.366,75	27.736.800,00	35,34	28.664.000,00	8,51	31.755.142,86	16,32	31.452.712,93	4,00	31.153.163,28	4,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	21.581.437,50	33.108.075,00	61,08	30.346.000,00	-3,76	31.881.904,76	10,31	31.578.267,57	4,00	31.277.522,17	4,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	21.206.587,50	32.856.075,00	62,68	29.956.000,00	-4,27	31.473.333,33	10,32	31.173.587,30	4,00	30.876.695,99	4,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	312.779,25	-5.119.275,00	-1.818,54	-1.292.000,00	-73,50	281.809,53	-122,90	279.125,63	4,00	276.467,29	4,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	312.779,25	-5.119.275,00	-1.818,54	-1.292.000,00	-73,50	281.809,53	-122,90	279.125,63	4,00	276.467,29	4,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	5.223.612,00	0,00	5.173.863,49	4,00	5.124.588,60	4,00	4.880.560,57	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	5.223.612,00	0,00	5.173.863,49	4,00	5.124.588,60	4,00	4.880.560,57	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável: PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS Data: 11/11/2024 hora: 21:46

NOTA EXPLICATIVA

PAULO HERNANDES MOURA  
LIMA:38952220110  
PAULO HERNANDES MOURA LIMA  
389.522.201-10  
PREFEITO MUNICIPAL

AUBERANY DIAS PEREIRA:66335710110  
AUBERANY DIAS PEREIRA  
663.357.101-10  
CONTADOR



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	14.415.624,91	100,00	12.836.712,65	100,00	10.800.660,28	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.415.624,91</b>	<b>100,00</b>	<b>12.836.712,65</b>	<b>100,00</b>	<b>10.800.660,28</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO RPPS	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS Data: 11/11/2024 hora: 21:47

## NOTA EXPLICATIVA

PAULO HERNANDES  
MOURA  
LIMA:38952220110

Assinado digitalmente por PAULO HERNANDES MOURA  
LIMA:38952220110  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLUTI Multipla v5, OU=1478883050162, OU=Presencial, OJ=Certificado PF A3, CN=PAULO HERNANDES MOURA LIMA:38952220110  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.12.13 17:51:28-03'00"  
Fonte PDF Reader Versão: 2024.3.0

PAULO HERNANDES MOURA LIMA  
CPF: 389.522.201-10  
PREFEITO MUNICIPAL

AUBERANY DIAS  
PEREIRA:66335710110

Assinado digitalmente por AUBERANY DIAS PEREIRA:66335710110  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47924156000122, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF8 e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=videconferencia, CN=AUBERANY DIAS PEREIRA:66335710110  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.12.13 17:52:03-03'00"  
Fonte PDF Reader Versão: 2024.3.0

AUBERANY DIAS PEREIRA  
CPF: 663.357.101-10  
CONTADOR

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2025**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
<b>RECEITAS DE CAPITAL (I)</b>			
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	0,00	18.100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	18.100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>18.100,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência Social			
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021
<b>VALOR (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>18.100,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS Data: 11/11/2024 hora: 21:47

**NOTA EXPLICATIVA**

PAULO HERNANDES MOURA  
LIMA:38952220110

Assinado digitalmente por PAULO HERNANDES MOURA  
LIMA:38952220110  
NET-C-SE: CN=CP-Brazil, OU=AC-SOLUTI Multipla de, OU=1478885200182, OU=Passaporte, OU=Certificado PF-A3, CN=PAULO HERNANDES MOURA, LIMA:38952220110  
Resado: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2024.12.13 17:52:53-03007  
Form PDF Reader Versão: 2024.3.0

AUBERANY DIAS PEREIRA:663357101  
10

Assinado digitalmente por AUBERANY DIAS PEREIRA:66335710110  
NET-C-SE: CN=CP-Brazil, OU=AC-SOLUTI Multipla de, OU=1478885200182, OU=Passaporte, OU=Certificado PF-A3, CN=PAULO HERNANDES MOURA, LIMA:38952220110  
Resado: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2024.12.13 17:52:53-03007  
Form PDF Reader Versão: 2024.3.0



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2025**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF - Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2025**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF - Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVID.RPPS-(IV)=(I+III-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI)=(IV-V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2025**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF - Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Plano de Amortização-Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização-Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

**PLANO FINANCEIRO**

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2025**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF - Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVID.RPPS-(IX)=(VII+VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2025**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF - Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(IX-X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS-(XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2025**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF - Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS Data: 11/11/2024, Hora: 21:47

NOTA EXPLICATIVA

**PAULO HERNANDES MOURA**  
LIMA:38952220110

**PAULO HERNANDES MOURA LIMA**  
CPF: 389.522.201-10  
PREFEITO MUNICIPAL

**AUBERANY DIAS PEREIRA:66335710110**

**AUBERANY DIAS PEREIRA**  
CPF: 663.357.101-10  
CONTADOR

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2025

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	00008	Isonção a ser comprovada por proprietário de imóveis pequenos, com baixa renda, de acordo com a legislação municipal, a ser requerida e comprovada no exercício.	2.000,00	2.500,00	3.000,00	Recadastramento de imóveis, ampliando e aprimorando a fiscalização de IPTU e ISS aumentando suas arrecadações.
<b>TOTAL</b>			<b>2.000,00</b>	<b>2.500,00</b>	<b>3.000,00</b>	

Fonte:

NOTA EXPLICATIVA

**PAULO HERNANDES  
MOURA**  
**LIMA:38952220110**

Assinado digitalmente por PAULO HERNANDES MOURA  
LIMA:38952220110  
ND: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SCLUTI Multipla v6, OU=1478835000162, CN=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PAULO HERNANDES MOURA LIMA:38952220110  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.12.13 17:55:12-0300  
Fax: PDF Reader Versão: 2024.3.0

**PAULO HERNANDES MOURA LIMA**  
**389.522.201-10**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AUBERANY DIAS  
PEREIRA:66335710110**

Assinado digitalmente por AUBERANY DIAS PEREIRA:66335710110  
ND: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Instituição 0000102, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=FP&CPF A1, OU=INIBRANCO, OU=Instituição, CN=AUBERANY DIAS PEREIRA:66335710110  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.12.13 18:02:53-0300  
Fax: PDF Reader Versão: 2024.3.0

**AUBERANY DIAS PEREIRA**  
**663.357.101-10**  
**CONTADOR**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS Data: 11/11/2024 hora: 21:48

NOTA EXPLICATIVA

PAULO HERNANDES  
MOURA LIMA:38952220110

Assinado digitalmente por PAULO HERNANDES MOURA LIMA:38952220110  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUT1 Multipla vs, OU=14788835000162,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PAULO HERNANDES MOURA  
LIMA:38952220110  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.12.13 18:03:54-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

PAULO HERNANDES MOURA LIMA

CPF: 389.522.201-10

PREFEITO MUNICIPAL

AUBERANY DIAS  
PEREIRA:66335710110

Assinado digitalmente por AUBERANY DIAS PEREIRA:66335710110  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47924156000122, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF8 e CPF A1, OU=EM BRANCO,  
OU=videoconferencia, CN=AUBERANY DIAS PEREIRA:66335710110  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.12.13 18:03:25-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

AUBERANY DIAS PEREIRA

CPF: 663.357.101-10

CONTADOR

ESTADO DO TOCANTINS



PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO CONSOLIDADO**  
**2025**

LRF, art 5º, inciso I

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2025
RECEITA TOTAL	33.476.000,00
(-) RECEITA NÃO PRIMÁRIA - APLICAÇÃO MERCADO DE CAPITAIS, OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - ALIENAÇÃO DE BENS - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	133.100,00
RECEITA PRIMÁRIA	33.342.900,00
DESPESA TOTAL	33.476.000,00
(-) DESPESA NÃO PRIMÁRIA - ENCARGOS COM A DÍVIDA - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	429.000,00
DESPESA PRIMÁRIA	33.047.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO	295.900,00

**PAULO HERNANDES MOURA**  
**LIMA:38952220110**

Assinado digitalmente por PAULO HERNANDES MOURA  
LIMA:38952220110  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14788835000162, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PAULO HERNANDES MOURA LIMA:38952220110  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.12.13 18:04:32-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

PAULO HERNANDES MOURA LIMA  
CPF: 389.522.201-10  
PREFEITO MUNICIPAL

**AUBERANY DIAS PEREIRA:66335710110**

Assinado digitalmente por AUBERANY DIAS PEREIRA:66335710110  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47924156000122, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=vidiosconferencia, CN=AUBERANY DIAS PEREIRA:66335710110  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.12.13 18:05:05-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

AUBERANY DIAS PEREIRA  
CPF: 663.357.101-10  
CONTADOR



PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2025**

ARF(LRF,art 4º, § 3º)

R\$

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais : FGTS nos contratos temporários.	120.000,00	Precatórios Judiciais e abertura de créditos adicionais suplementares por anulação de dotação.	120.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>120.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>120.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Arrecadação : Frustração de receitas de tributos municipais.	75.608,50	Limitação de empenho.	75.608,50
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>75.608,50</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>75.608,50</b>
<b>TOTAL</b>	<b>195.608,50</b>	<b>TOTAL</b>	<b>195.608,50</b>

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS Data: 11 de nov. de 2024 21:48:42

**NOTA EXPLICATIVA**

PAULO HERNANDES  
MOURA  
LIMA:38952220110

Assinado digitalmente por PAULO HERNANDES MOURA LIMA 38952220110  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, CN=AC SOLUTY Manaus v3, OU=147893000162,  
C=Brasil, OU=Certificado PF do CH/PALCO HERNANDES MOURA,  
LIMA 38952220110  
Público. Eu sou o autor deste documento.  
Certificado:  
Data: 2024.12.13 16:05:41 -0300'  
Público PDF Render Versão: 2024.2.0

PAULO HERNANDES MOURA LIMA  
389.522.201-10

AUBERANY DIAS  
PEREIRA:66335710110

Assinado digitalmente por AUBERANY DIAS PEREIRA 66335710110  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, CN=AC SOLUTY Manaus v3, OU=147893000162, C=Brasil,  
OU=Certificado PF do CH/PALCO HERNANDES MOURA,  
LIMA 38952220110  
Público. Eu sou o autor deste documento.  
Certificado:  
Data: 2024.12.13 16:05:41 -0300'  
Público PDF Render Versão: 2024.2.0

AUBERANY DIAS PEREIRA  
663.357.101-10



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 01 - CÂMARA MUN DE BOM JESUS - TO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1000 Apoio Adm as Atividades da Camara		Apoio Adm as Atividades da Camara	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
03.01.031.1.001 - Construção e Benfeitorias na Câmara Muni	PORCENTAGEM	26,82	27.500,00
03.01.031.1.002 - Aquisição de Equipamentos para a Câmara	PORCENTAGEM	26,82	8.800,00
03.01.031.1.003 - Aquisição de Veículos para a Câmara Muni	PORCENTAGEM	26,82	2.200,00
03.01.031.2.001 - Coordenação e Manutenção das Atividades	PORCENTAGEM	31,13	1.385.200,00
03.01.031.2.002 - Divulgação das Ações da Câmara Municipal	PORCENTAGEM	26,82	3.300,00
03.01.031.2.507 - OUVIDORIA DO PODER LEGISLATIVO	PORCENTAGEM	99,99	23.000,00
TOTAL DA UNIDADE			1.450.000,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0000 ENCARGOS ESPECIAIS	Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, portanto, uma agregação neutra.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
32.28.846.1.101 - CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS	PORCENTAGEM	26,82	11.000,00
33.28.843.2.107 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	PORCENTAGEM	30,78	418.000,00
33.99.999.2.011 - Reserva de Contingência	PORCENTAGEM	26,82	27.500,00
TOTAL DA UNIDADE			456.500,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
2021 Habitação Social		Proporcionar a população o acesso à moradia digna.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
37.16.451.1.027 - Construção de Habitações de Interesse So		PORCENTAGEM	26,82	33.000,00
TOTAL DA UNIDADE				33.000,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
2029 Proteção ao Meio Ambiente		Conscientizar o município de sua importância ambiental, bem como a valorização do meio ambiente, proteção dos recursos naturais, monitoramento e controle das condições ambientais e a melhoria da qualidade de vida da população.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
46.18.542.2.065 - Educação Ambiental		PORCENTAGEM	26,82	15.620,00
TOTAL DA UNIDADE				15.620,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
2032 Promoção e Desenvolvimento Agropecuário		Promover o desenvolvimento e o fortalecimento da agricultura familiar e da agropecuária de forma sustentável.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
45.20.601.2.070 - Fomento a Agricultura Familiar		PORCENTAGEM	27,94	80.850,00
TOTAL DA UNIDADE				80.850,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
2800 APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE PREFEITO		Manter as atividades administrativas do gabinete do(a) Prefeito(a)	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
44.04.122.1.005 - Aparelhamento do Gabinete do Prefeito		PORCENTAGEM	26,82
44.04.122.2.100 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO GABINETE DO		PORCENTAGEM	30,71
44.04.122.2.508 - OUVIDORIA PODER EXECUTIVO		PORCENTAGEM	99,99
TOTAL DA UNIDADE			838.250,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
2801 GESTÃO ADMINISTRATIVA		Orientar e controlar a gestão de recursos e promover ações de apoio e manutenção as atividades administrativas.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
31.04.124.2.101 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE	PORCENTAGEM	27,50	76.450,00
32.04.122.2.007 - PASEP - Programa de Formação do Patrimôn	PORCENTAGEM	29,47	165.220,00
32.04.122.2.102 - MANUTENÇÃO E GESTÃO SECRETARIA	PORCENTAGEM	28,69	2.033.350,00
32.04.122.2.103 - CONTRIBUIÇÕES ATM/CNM	PORCENTAGEM	27,96	66.000,00
32.04.122.2.138 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS SETORES	PORCENTAGEM	27,95	330.000,00
33.04.123.2.108 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	PORCENTAGEM	27,58	166.650,00
37.15.122.2.119 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA	PORCENTAGEM	30,39	1.915.430,00
39.04.122.2.126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E	PORCENTAGEM	32,07	325.710,00
45.04.122.2.151 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA	PORCENTAGEM	31,06	580.690,00
46.18.122.2.152 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO	PORCENTAGEM	30,68	598.400,00
TOTAL DA UNIDADE			6.257.900,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
2802 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Mobilier e equipar adequadamente as secretarias e fundos municipais, adquirir veículo, visando proporcionar melhores condições de trabalho .	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
32.04.122.1.100 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E		PORCENTAGEM	26,82
37.15.452.1.108 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS,		PORCENTAGEM	26,82
45.20.605.1.109 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIP. E MAT.		PORCENTAGEM	26,82
TOTAL DA UNIDADE			33.000,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
2811 INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	Promover a construção, pavimentação, reconstrução, ampliação, reforma e manutenção de pontes, bueiros, aterros sanitário, saneamento, abastecimento de água, estradas vicinais, prédios públicos em geral de demais obras de infra estrutura urbana e rural.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
37.15.451.1.107 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO,	PORCENTAGEM	47,14	3.256.000,00
37.15.452.2.120 - MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS	PORCENTAGEM	14,53	72.600,00
45.20.606.1.115 - CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE	PORCENTAGEM	26,82	55.000,00
TOTAL DA UNIDADE			3.383.600,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
2812 FROTA MUNICIPAL	Ampliar e manter a capacidade operacional com manutenção, controle e aquisição da frota municipal para os serviços urbanos e rurais.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
37.15.452.2.122 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	PORCENTAGEM	33,31	1.193.500,00
45.20.605.1.110 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHÕES E	PORCENTAGEM	47,67	552.200,00
TOTAL DA UNIDADE			1.745.700,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
2813 ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Realização de serviços referentes implantação e expansão da rede de energia e iluminação pública urbana e rural, bem como a manutenção da iluminação pública municipal.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
37.15.452.2.123 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO		PORCENTAGEM	26,71	194.700,00
TOTAL DA UNIDADE				194.700,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
2814 SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	Melhoria e manutenção de infra estrutura urbana e rural em ruas, avenidas, estradas vicinais, praças, parques, jardins, cemitérios e Prédios Públicos em geral, inclusive limpeza, lavagem e varreção.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
46.18.452.2.067 - Aterro Sanitário	PORCENTAGEM	26,82	45.210,00
46.18.452.2.125 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	PORCENTAGEM	24,28	358.050,00
TOTAL DA UNIDADE			403.260,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
2815 ESPORTE E LAZER	Propiciar espaços de práticas esportivas e de lazer que atendam a crescente necessidade e demanda da população, acreditando na inclusão social e melhoria da qualidade de vida.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
39.27.812.1.030 - Aparelhamento de Unidades Esportivas	PORCENTAGEM	26,82	12.100,00
39.27.812.1.111 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS	PORCENTAGEM	25,46	682.000,00
39.27.812.2.127 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E	PORCENTAGEM	26,82	39.050,00
39.27.813.1.112 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS	PORCENTAGEM	26,82	78.100,00
TOTAL DA UNIDADE			811.250,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
2822 INCENTIVO ASO ESPORTE		Incentivar o desenvolvimento do esporte, através de competições esportivas locais e regionais, distribuição de materiais esportivos e manutenção de atividades voltadas ao desporto e lazer.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
39.27.812.2.141 - APOIO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS		PORCENTAGEM	26,82	41.800,00
TOTAL DA UNIDADE				41.800,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
2824 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL		O objeto deste Consórcio é a adoção de medidas conjuntas, por todas as partes celebrantes, tendentes à adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico e social.		
46.18.541.2.147 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO		PORCENTAGEM	26,37	66.000,00
TOTAL DA UNIDADE				66.000,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUN DE SAUDE DE BOM JESUS TO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
2816 ATENÇÃO BÁSICA	Promov. acesso popul. aos serv. Atenç Primaria c/qualid.e contrib.no proc. organiz. redes atenç saúde, áreas: saúd da família, ciclos vida, saúd bucal, imunização, assist. farmaceutica, SAD e NASF, fortalec.política de atenção prim. no munic.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.10.301.1.117 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE	PORCENTAGEM	25,39	143.000,00
10.10.301.2.129 - MANUTENÇÃO DO PACS	PORCENTAGEM	34,76	705.100,00
10.10.301.2.130 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE	PORCENTAGEM	30,32	2.113.210,00
10.10.301.2.132 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	PORCENTAGEM	32,54	55.000,00
10.10.301.2.137 - MANUTENÇÃO DA UND BÁSICA DE SAÚDE	PORCENTAGEM	30,38	2.264.900,00
10.10.301.2.506 - GESTÃO DO INCENTIVO DE CAPITAÇÃO	PORCENTAGEM	52,38	1.113.750,00
TOTAL DA UNIDADE			6.394.960,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUN DE SAUDE DE BOM JESUS TO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
2817 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		Garantir e ampliar a oferta de insumos e medicamento da farmácia básica.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.10.303.2.134 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA		PORCENTAGEM	28,88	113.300,00
TOTAL DA UNIDADE				113.300,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUN DE SAUDE DE BOM JESUS TO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
2818 UNIDADES DE SAÚDE		Viabilizar projetos de construção de Unidades de Saúde e adequação e melhorias nas Unidades Básicas de Saúde, através de projetos e programas oferecidos a nível Municipal, Estadual e Federal.	
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>
10.10.301.1.113 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS		PORCENTAGEM	32,35
TOTAL DA UNIDADE			220.000,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUN DE SAUDE DE BOM JESUS TO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
2819 EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE P/SAÚDE		Garantir atendimento de qualidade, através da aquisição de equipamentos, mobiliários, instrumentos hospitalares, laboratoriais, odontológicos para contribuir com saúde de mas qualidade a população.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.10.301.1.114 - AQ. DE MOBILIÁRIO, EQUIP. E MAT.		PORCENTAGEM	26,82	121.000,00
TOTAL DA UNIDADE				121.000,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUN DE SAUDE DE BOM JESUS TO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
2820 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Reduzir os riscos, doenças e agravos de relevância entomoepidemiológica, sanitária e ambiental à saúde da população por meio das ações de promoção, prevenção, proteção e Vigilância em Saúde.	
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>
10.10.304.2.135 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		PORCENTAGEM	26,82
10.10.305.2.136 - MANUTENÇÃO EM VIGILÂNCIA		PORCENTAGEM	26,82
TOTAL DA UNIDADE			173.800,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUN DE SAUDE DE BOM JESUS TO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
2823 CORONAVÍRUS - COVID - 19		Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.	
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>
10.10.305.2.146 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO		PORCENTAGEM	5,92
TOTAL DA UNIDADE			28.600,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUN DE SAUDE DE BOM JESUS TO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
2825 PRIMEIRA INFÂNCIA		Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.10.301.2.503 - POLITICAS PÚBLICAS DE SAÚDE DA PRIMEIRA		PORCENTAGEM	52,38	88.000,00
TOTAL DA UNIDADE				88.000,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 11 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
2802 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Mobilier e equipar adequadamente as secretarias e fundos municipais, adquirir veículo, visando proporcionar melhores condições de trabalho .		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
11.08.244.1.116 - AQ. DE MOBILIÁRIOS, EQ. E MAT.		PORCENTAGEM	26,82	44.000,00
TOTAL DA UNIDADE				44.000,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 11 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
2821 GESTÃO DE POLÍTICAS ASSISTÊNCIAS	Garantir políticas públicas com qualidade dos produtos e serviços assistenciais ofertados a população, principalmente em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social voltados as famílias carentes.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
11.08.244.2.139 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE	PORCENTAGEM	28,44	1.000.890,00
11.08.244.2.140 - APRIMORAMENTO DA ORGANIZAÇÃO E	PORCENTAGEM	26,82	30.800,00
11.08.244.2.142 - PROMOÇÃO DE SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL	PORCENTAGEM	25,09	96.800,00
11.08.244.2.144 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DA PRIMEIRA	PORCENTAGEM	27,92	102.300,00
11.08.244.2.145 - MANUT. DE BENEFICIOS EVENTUAIS	PORCENTAGEM	25,48	91.300,00
11.08.244.2.153 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRMA	PORCENTAGEM	52,38	40.150,00
TOTAL DA UNIDADE			1.362.240,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 12 - FUNDO MUN DE INFANCIA E ADOLESCENCIA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
2024 Proteção Social		Promover a manutenção da segurança social da comunidade.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
40.08.243.1.035 - Estruturação do FMIA - BJ		PORCENTAGEM	26,82	8.800,00
40.08.243.2.075 - Manutenção das Atividades do FMIA- BJ		PORCENTAGEM	26,82	14.850,00
TOTAL DA UNIDADE				23.650,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 12 - FUNDO MUN DE INFANCIA E ADOLESCENCIA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
2804 ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		Atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, em especial, por abandono, negligência, maus tratos físicos e psicológicos e violência sexual.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
40.08.243.2.106 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		PORCENTAGEM	26,82	169.400,00
TOTAL DA UNIDADE				169.400,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
2008 Transporte Escolar		Manter, revitalizar e ampliar o sistema de transporte escolar do município, para garantia da presença do aluno em sala de aula.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
43.12.361.1.010 - Aquisição de Veículos Escolares		PORCENTAGEM	26,82	165.000,00
43.12.361.2.110 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		PORCENTAGEM	24,28	327.800,00
TOTAL DA UNIDADE				492.800,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
2801 GESTÃO ADMINISTRATIVA		Orientar e controlar a gestão de recursos e promover ações de apoio e manutenção as atividades administrativas.		
43.12.122.2.109 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		PORCENTAGEM	29,29	1.022.670,00
TOTAL DA UNIDADE				1.022.670,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
PROGRAMA		OBJETIVO	
2805 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		Visa atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudante	
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>
43.12.306.2.016 - Alimentação Escolar		PORCENTAGEM	32,31
TOTAL DA UNIDADE			189.750,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
PROGRAMA		OBJETIVO	
2806 MATERIAL PERMANENTE ESCOLAR		Mobilizar e equipar adequadamente as Escolas de Educação infantil e Fundamental e Secretaria, adquirir veículo para Secretaria de Educação, visando proporcionar melhores condições de trabalho e bem estar aos alunos.	
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>
43.12.361.1.105 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS,		PORCENTAGEM	26,82
TOTAL DA UNIDADE			77.000,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
PROGRAMA		OBJETIVO	
2807 EDUCAÇÃO PARA TODOS		Expandir o numero de vagas nas escolas da rede pública municipal e elevar os níveis de aprendizagem dos alunos do ensino infantil e fundamental a partir de ações que promovam a aquisição de conhecimento.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
43.12.361.2.504 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO		PORCENTAGEM	52,38
43.12.361.2.505 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO		PORCENTAGEM	52,38
TOTAL DA UNIDADE			5.014.900,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
PROGRAMA		OBJETIVO	
2808 INFRA ESTRUTURA ESCOLAR		Promov. melhorias, Const e/ou adapt./ampli. de prédios Secretaria, quadra esport, bibliotecas, escol e creches de educ. Infantil e Fundamental, visando oferecer segurança e um melhor aproveitamento do espaço p/ alunos e comunidade escolar.	
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>
43.12.361.1.102 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE UNIDADE		PORCENTAGEM	26,82
43.12.361.1.104 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS EM		PORCENTAGEM	26,82
43.12.365.1.106 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE UNIDADE		PORCENTAGEM	26,82
TOTAL DA UNIDADE			232.100,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
PROGRAMA		OBJETIVO	
2809 SALÁRIO EDUCAÇÃO		Contribuição social destinado ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento de educação básica pública.	
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>		<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>
43.12.365.2.117 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		PORCENTAGEM	26,82
TOTAL DA UNIDADE			110.000,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
2810 FESTIVIDADES CÍVICAS E COMEMORATIVAS		Editais de apoio à produção cultural; patrocínio de atividades culturais e artísticas; apoio às manifestações folclóricas populares e de identidade cultural;apoio ao lazer e realização de eventos tradicionais e datas comemorativas, etc.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
43.13.392.2.118 - EVENTOS TRADICIONAIS, CULTURAIS E DATAS		PORCENTAGEM	32,31	644.600,00
TOTAL DA UNIDADE				644.600,00

## ESTADO DO TOCANTINS



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
2826 EDUCAÇÃO INFANTIL DA PRIMEIRA INFÂNCIA	Garantir condições para a oferta de ensino de qualidade em unidades próprias e conveniadas da educação infantil, pré escolar, creches, viabilizando o ordenamento e execução de despesas rotineiras e de estruturação destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino – mde.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
43.12.365.2.116 - MANUTENÇÃO DE CRECHES INFANTIL DA	PORCENTAGEM	52,38	45.100,00
43.12.365.2.148 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO	PORCENTAGEM	52,38	29.700,00
43.12.365.2.149 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO	PORCENTAGEM	52,38	1.067.000,00
TOTAL DA UNIDADE			1.141.800,00
TOTAL GERAL			33.476.000,00

Assinado digitalmente por PAULO HERNANDES MOURA  
 LIMA:38952220110  
 Nº: C=BR, CN=D=Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple vS, OU=447888500162, OU=Prefeitura, OU=Certificado PF A3, CN=PAULO HERNANDES MOURA LIMA:38952220110  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Local: 2024.12.13 18:08:47-0310P  
 Versão: 2024.12.13 18:08:47-0310P  
 Fone: PDF-Reader Versão: 2024.3.0

PAULO HERNANDES MOURA LIMA

389.522.201-10

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por AUBERANY DIAS PEREIRA:66335710110  
 Nº: C=BR, CN=D=Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple vS, OU=447888500162, OU=Prefeitura, OU=Certificado PF A3, CN=BRANCO, OU=Instituto de Tecnologia da Informação, CN=AUBERANY DIAS PEREIRA:66335710110  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Local: 2024.12.13 18:07:11-0310P  
 Versão: 2024.12.13 18:07:11-0310P  
 Fone: PDF-Reader Versão: 2024.3.0

AUBERANY DIAS PEREIRA

663.357.101-10

CONTADOR



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 01 - CÂMARA MUN DE BOM JESUS - TO		
UNIDADE...: 03 - CAMARA DE BOM JESUS DO TOCANTINS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.031.1000.1.001 - Construção e Benfeitorias na Câmara Muni	26.82 PORCENTAGEM	27.500,00
01.031.1000.1.002 - Aquisição de Equipamentos para a Câmara	26.82 PORCENTAGEM	8.800,00
01.031.1000.1.003 - Aquisição de Veículos para a Câmara Muni	26.82 PORCENTAGEM	2.200,00
01.031.1000.2.001 - Coordenação e Manutenção das Atividades	31.13 PORCENTAGEM	1.385.200,00
01.031.1000.2.002 - Divulgação das Ações da Câmara Municipal	26.82 PORCENTAGEM	3.300,00
01.031.1000.2.507 - OUVIDORIA DO PODER LEGISLATIVO	99.99 PORCENTAGEM	23.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.450.000,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 31 - CONTROLE INTERNO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.124.2801.2.101 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE	27.50 PORCENTAGEM	76.450,00
TOTAL DA UNIDADE		76.450,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 32 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.2801.2.007 - PASEP - Programa de Formação do Patrimôn	29.47 PORCENTAGEM	165.220,00
04.122.2801.2.102 - MANUTENÇÃO E GESTÃO SECRETARIA	28.69 PORCENTAGEM	2.033.350,00
04.122.2801.2.103 - CONTRIBUIÇÕES ATM/CNM	27.96 PORCENTAGEM	66.000,00
04.122.2801.2.138 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS SETORES	27.95 PORCENTAGEM	330.000,00
04.122.2802.1.100 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E	26.82 PORCENTAGEM	16.500,00
28.846.0000.1.101 - CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS	26.82 PORCENTAGEM	11.000,00
TOTAL DA UNIDADE		2.622.070,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 33 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.123.2801.2.108 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	27.58 PORCENTAGEM	166.650,00
28.843.0000.2.107 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	30.78 PORCENTAGEM	418.000,00
99.999.0000.2.011 - Reserva de Contingência	26.82 PORCENTAGEM	27.500,00
TOTAL DA UNIDADE		612.150,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 37 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URB		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.122.2801.2.119 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA	30.39 PORCENTAGEM	1.915.430,00
15.451.2811.1.107 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO	47.14 PORCENTAGEM	3.256.000,00
15.452.2802.1.108 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS,	26.82 PORCENTAGEM	11.000,00
15.452.2811.2.120 - MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS	14.53 PORCENTAGEM	72.600,00
15.452.2812.2.122 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	33.31 PORCENTAGEM	1.193.500,00
15.452.2813.2.123 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	26.71 PORCENTAGEM	194.700,00
16.451.2021.1.027 - Construção de Habitações de Interesse So	26.82 PORCENTAGEM	33.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>		<b>6.676.230,00</b>

## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 39 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.2801.2.126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E	32.07 PORCENTAGEM	325.710,00
27.812.2815.1.030 - Aparelhamento de Unidades Esportivas	26.82 PORCENTAGEM	12.100,00
27.812.2815.1.111 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS	25.46 PORCENTAGEM	682.000,00
27.812.2815.2.127 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E	26.82 PORCENTAGEM	39.050,00
27.812.2822.2.141 - APOIO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS	26.82 PORCENTAGEM	41.800,00
27.813.2815.1.112 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS	26.82 PORCENTAGEM	78.100,00
TOTAL DA UNIDADE		1.178.760,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 44 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.2800.1.005 - Aparelhamento do Gabinete do Prefeito	26.82 PORCENTAGEM	5.500,00
04.122.2800.2.100 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO GABINETE DO	30.71 PORCENTAGEM	805.750,00
04.122.2800.2.508 - OUVIDORIA PODER EXECUTIVO	99.99 PORCENTAGEM	27.000,00
TOTAL DA UNIDADE		838.250,00

## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 45 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.2801.2.151 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA	31.06 PORCENTAGEM	580.690,00
20.601.2032.2.070 - Fomento a Agricultura Familiar	27.94 PORCENTAGEM	80.850,00
20.605.2802.1.109 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIP. E MAT.	26.82 PORCENTAGEM	5.500,00
20.605.2812.1.110 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHÕES E	47.67 PORCENTAGEM	552.200,00
20.606.2811.1.115 - CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO,	26.82 PORCENTAGEM	55.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.274.240,00

## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS		
UNIDADE...: 46 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.122.2801.2.152 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO	30.68 PORCENTAGEM	598.400,00
18.452.2814.2.067 - Aterro Sanitário	26.82 PORCENTAGEM	45.210,00
18.452.2814.2.125 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	24.28 PORCENTAGEM	358.050,00
18.541.2824.2.147 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO	26.37 PORCENTAGEM	66.000,00
18.542.2029.2.065 - Educação Ambiental	26.82 PORCENTAGEM	15.620,00
TOTAL DA UNIDADE		1.083.280,00

## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUN DE SAUDE DE BOM JESUS TO		
UNIDADE...: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.301.2816.1.117 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL	25.39 PORCENTAGEM	143.000,00
10.301.2816.2.129 - MANUTENÇÃO DO PACS	34.76 PORCENTAGEM	705.100,00
10.301.2816.2.130 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.32 PORCENTAGEM	2.113.210,00
10.301.2816.2.132 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	32.54 PORCENTAGEM	55.000,00
10.301.2816.2.137 - MANUTENÇÃO DA UND BÁSICA DE SAÚDE	30.38 PORCENTAGEM	2.264.900,00
10.301.2816.2.506 - GESTÃO DO INCENTIVO DE CAPITAÇÃO	52.38 PORCENTAGEM	1.113.750,00
10.301.2818.1.113 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES	32.35 PORCENTAGEM	220.000,00
10.301.2819.1.114 - AQ. DE MOBILIÁRIO, EQUIP. E MAT. PERMANENTE	26.82 PORCENTAGEM	121.000,00
10.301.2825.2.503 - POLITICAS PÚBLICAS DE SAÚDE DA PRIMEIRA	52.38 PORCENTAGEM	88.000,00
10.303.2817.2.134 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA	28.88 PORCENTAGEM	113.300,00
10.304.2820.2.135 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	26.82 PORCENTAGEM	62.700,00
10.305.2820.2.136 - MANUTENÇÃO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	26.82 PORCENTAGEM	111.100,00
10.305.2823.2.146 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO	5.92 PORCENTAGEM	28.600,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>		<b>7.139.660,00</b>



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO...: 11 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL TO		
UNIDADE...: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.244.2802.1.116 - AQ. DE MOBILIÁRIOS, EQ. E MAT. PERMANENTE	26.82 PORCENTAGEM	44.000,00
08.244.2821.2.139 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE	28.44 PORCENTAGEM	1.000.890,00
08.244.2821.2.140 - APRIMORAMENTO DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO	26.82 PORCENTAGEM	30.800,00
08.244.2821.2.142 - PROMOÇÃO DE SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL	25.09 PORCENTAGEM	96.800,00
08.244.2821.2.144 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DA PRIMEIRA	27.92 PORCENTAGEM	102.300,00
08.244.2821.2.145 - MANUT. DE BENEFICIOS EVENTUAIS	25.48 PORCENTAGEM	91.300,00
08.244.2821.2.153 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRMA	52.38 PORCENTAGEM	40.150,00
TOTAL DA UNIDADE		1.406.240,00



## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 12 - FUNDO MUN DE INFANCIA E ADOLESCENCIA		
UNIDADE...: 40 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA B		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.243.2024.1.035 - Estruturação do FMIA - BJ	26.82 PORCENTAGEM	8.800,00
08.243.2024.2.075 - Manutenção das Atividades do FMIA- BJ	26.82 PORCENTAGEM	14.850,00
08.243.2804.2.106 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	26.82 PORCENTAGEM	169.400,00
TOTAL DA UNIDADE		193.050,00

## PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE...: 43 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.122.2801.2.109 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E	29.29 PORCENTAGEM	1.022.670,00
12.306.2805.2.016 - Alimentação Escolar	32.31 PORCENTAGEM	189.750,00
12.361.2008.1.010 - Aquisição de Veículos Escolares	26.82 PORCENTAGEM	165.000,00
12.361.2008.2.110 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	24.28 PORCENTAGEM	327.800,00
12.361.2806.1.105 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS,	26.82 PORCENTAGEM	77.000,00
12.361.2807.2.504 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO	52.38 PORCENTAGEM	833.800,00
12.361.2807.2.505 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO	52.38 PORCENTAGEM	4.181.100,00
12.361.2808.1.102 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE UNIDADE	26.82 PORCENTAGEM	110.000,00
12.361.2808.1.104 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS EM	26.82 PORCENTAGEM	45.100,00
12.365.2808.1.106 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE UNIDADE DE	26.82 PORCENTAGEM	77.000,00
12.365.2809.2.117 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	26.82 PORCENTAGEM	110.000,00
12.365.2826.2.116 - MANUTENÇÃO DE CRECHES INFANTIL DA	52.38 PORCENTAGEM	45.100,00
12.365.2826.2.148 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO	52.38 PORCENTAGEM	29.700,00
12.365.2826.2.149 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO	52.38 PORCENTAGEM	1.067.000,00
13.392.2810.2.118 - EVENTOS TRADICIONAIS, CULTURAIS E DATAS	32.31 PORCENTAGEM	644.600,00
TOTAL DA UNIDADE		8.925.620,00
TOTAL GERAL		33.476.000,00

PAULO HERNANDES  
MOURA  
LIMA:38952220110

PAULO HERNANDES MOURA LIMA

389.522.201-10

PREFEITO MUNICIPAL

AUBERANY DIAS  
PEREIRA:66335710  
110

AUBERANY DIAS PEREIRA

663.357.101-10

CONTADOR